

ANEXO II  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
(Art. 7º, IX, da Lei Complementar Municipal nº 5.295/2018)

1. IDENTIFICAÇÃO			
1.1. PROPRIETÁRIO DA OBRA			
NOME:			
CPF/CNPJ:		E-MAIL:	
ENDEREÇO:			
1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO			
NOME:			
CREA/CAU:		E-MAIL:	
ENDEREÇO:			
2. OBRA			
ENDEREÇO:			
MATRÍCULA IMÓVEL Nº:		LIVRO Nº:	
FLS. Nº	CARTÓRIO:		
ÁREA IMÓVEL (m²):		CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL Nº	

Declaro e atesto, para os devidos fins de direito, especialmente àqueles dispostos na Lei Complementar Municipal nº 5.295/2018, que o imóvel relativo à obra para a qual se requer o licenciamento construtivo rápido não é tombado, não está em processo de tombamento e não consta listado nas leis referentes à preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município, do Estado e da União.

Declaro e atesto, que é de minha responsabilidade qualquer sinistro ou acidente decorrente da execução ou da utilização da obra, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Teresina – PMT.

Declaro e atesto, que após a conclusão da construção/reforma, não será inserida quaisquer modificações na edificação/obra sem o prévio conhecimento e aprovação pelos órgãos competentes.

Além disso, declaro, sob minha inteira responsabilidade, que ( ) sou proprietário do imóvel para o qual se pleiteia o presente licenciamento, ou, que ( ) possuo autorização expressa do proprietário do imóvel para execução da obra objeto do Pedido de Licença.

Por fim, declaro, sob minha inteira responsabilidade, que a obra desenvolvida atende às diretrizes e normas ambientais aplicáveis, responsabilizando-me, nos termos do § 1º, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 5.295/2018, pela veracidade das declarações e autenticidade dos documentos que instruem o Pedido de Licenciamento, independentemente de análises e conferências, sob pena da aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Teresina-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proprietário

PM5	ZS1	< 500m²	PROIBIDA	< 500m²	3,0	80%	15%	Om até 13m de altura (sem janelas laterais) se houver janelas, respeitar o padrão mínimo de 1,5m) e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	3,0m	2,5m
	ZS2	< 500m²	PROIBIDA	< 500m²	3,0	70%	20%	Om até 13m de altura (sem janelas laterais) se houver janelas, respeitar o padrão mínimo de 1,5m) e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	3,0	2,5
PM6	ZS3	< 500m²	PROIBIDA	< 500m²	4,0	80%	15%	Om até 13m de altura (sem janelas laterais) se houver janelas, respeitar o padrão mínimo de 1,5m) e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	3,0m	2,5m

1. Deverá ser observado o disposto no art. 230, da Lei Complementar Municipal nº 5.481/2019.

2. Deverão ser observadas as prescrições dos arts. 247, 248, 249 e 250, da Lei Complementar Municipal nº 5.481/2019.

3. Deverão ser observadas as prescrições dos arts. 247 e 249, da Lei Complementar Municipal nº 5.481/2019.

**DECRETO Nº 21.093, DE 7 DE JUNHO DE 2021.**

Modifica o Anexo VI, do Decreto Municipal nº 20.042, de 24 de agosto de 2020, que “Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 5.467, de 18 de dezembro de 2019, para dispor sobre os critérios e procedimentos para certificação de acessibilidade, para fins de concessão e renovação de Alvará de Funcionamento de estabelecimentos no Município de Teresina”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00041.003422/2021-83, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos que agilizem o licenciamento ambiental para atividades e empreendimentos de baixo impacto ambiental no Município de Teresina, bem como o que dispõe o art. 2º, da Resolução Conama nº 237/1997, acerca das atividades que necessitam de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874/2019, em especial seu art. 1º, § 6º, que delimita a atividade econômica de direito urbanístico cujo exercício independe de qualquer ato público de liberação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 4.729/2015, em especial o disposto em seus arts. 5º e 47, c/c com o art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 5.295/2018, que dispõem sobre a responsabilidade do profissional técnico pelas informações fornecidas para fins de licenciamento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.467/2019, que trata da Certidão de Acessibilidade como documento comprobatório da obediência às normas de acessibilidade e requisito necessário à obtenção do Alvará de Funcionamento no Município de Teresina,

**DECRETA:**

Art. 1º O Anexo VI, do Decreto Municipal nº 20.042, de 24.08.2020, que “Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº

TIPOS DE USO ATÉ 500m²																	
P. A. DRÃO D. E. MISCL. GEN. CÃO	ZONAS	M. MAX.	I. A. MAX.	T. O.	T. P. MIN.	RECU. - OS LA. TERAIS	A. L. T. MAX.	R. E. - C. U. O. D. E. F. R. E. N. T. E.	RECU. D. E. F. U. N. - DO	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR			COMERCIAL DE BAIXO INCOMDO LOCAL				
										M. MAX.	I. A. MAX.	T. O.	T. P. MIN.	RECU. OS LA. TERAIS	A. L. T. MAX.	R. E. - C. U. O. D. E. F. R. E. N. T. E.	R. E. - C. U. O. D. E. F. U. N. - DO
PM1	ZOC-1	< 500m²	2	70%	20%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	2,5m	2,5m	< 200m²	2	70%	20%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	2,5m	2,5m
PM2	ZIA	< 500m²	2	60%	35%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	3,0m	2,5m	< 500m²	2	60%	35%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	3,0m	2,5m
PM2	ZOC-2	< 500m²	2	70%	20%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	2,5m	2,5m	< 500m²	2	70%	20%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	2,5m	2,5m
	ZOM-1	< 500m²	2	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	1,5m	2,0m	< 500m²	2	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	1,5m	2,0m
	ZR	< 500m²	2	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	1,5m	2,0m	< 500m²	2	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	1,5m	2,0m
	ZDC	< 500m²	6	90%	5%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	2,5m	2,0m	< 500m²	6	90%	5%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	2,5m	2,0m
	ZDL	< 500m²	6	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	2,5m	2,5m	< 500m²	6	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	2,5m	2,5m
	ZDCL	< 500m²	6	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	2,5m	2,5m	< 500m²	6	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	2,5m	2,5m
	ZDCN	< 500m²	4	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	2,5m	2,0m	< 500m²	4	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	2,5m	2,0m
PM3	ZDCS1	< 500m²	6	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	1,5m	2,0m	< 500m²	6	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	1,5m	2,0m
	ZDCSE	< 500m²	4	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	1,5m	2,0m	< 500m²	4	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	1,5m	2,0m
	ZDCMS	< 500m²	3	60%	35%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	3,0m	2,5m	< 500m²	3	60%	35%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	3,0m	2,5m
	ZOM-2	< 500m²	2	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	1,5m	2,0m	< 500m²	2	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	1,5m	2,0m
	ZOM-3	< 500m²	3	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	3,0m	2,5m	< 500m²	3	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	3,0m	2,5m
	ZOM-4	< 500m²	4	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	3,0m	2,5m	< 500m²	4	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	3,0m	2,5m
PM4	ZDCS2	< 500m²	6	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	1,5m	2,0m	< 500m²	6	80%	15%	Om até 13m de altura e 15% acima de 13 m de altura	83,20m	1,5m	2,0m